



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.975 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO – TAC – COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 85/2011 Processo 3288/1/2011 –P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Autorização e Compromisso – TAC - com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, visando a melhoria do trecho compreendido entre o km 23+300 e o km 25+500, conforme minuta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.952, de 18 de maio de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE AGOSTO DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
10 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO Nº

LIVRO Nº

FLS.

EXPEDIENTE Nº

DATA:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO em que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – D.E.R. autoriza e a **Prefeitura Municipal de Porto Feliz**, se compromete a executar as obras e serviços de duplicação da Rodovia Dr. Antonio Pires de Almeida – SP 97, entre os KM 23+300 e o KM 25+500, no município de Porto Feliz.

DAS PARTES E REPRESENTAÇÕES:

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doravante denominado **DER**, neste ato representado pelo **Superintendente Sr. Clodoaldo Pelissioni, RG: 18.958.179-7**, o Município de Porto Feliz, doravante denominado Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Maffei, RG: RG nº 17.008.996-SP e CPF nº 082.668.378-99, brasileiro, casado, professor, domiciliado nesta cidade no endereço supra, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de _____, tem entre si, justo e acertado, celebrar presente Termo de Autorização e Compromisso, com as CLÁUSULAS que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – D.E.R., autoriza e a Prefeitura Municipal de Porto Feliz se compromete a executar as obras e serviços de duplicação da Rodovia Dr. Antonio Pires de Almeida – SP 97, entre os KM 23+300 e o KM 25+500, no município de Porto Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com mútuo consentimento das partes.

Ficam designados os representantes técnicos das partes envolvidas para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste termo:

Pelo DER – Eng.º Pedro Alberto Rodrigues Soares – CREA Nº _____, para coordenar e fiscalizar as obras, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor Regional.

Pelo Município de Porto Feliz o Eng.º _____ - CREA Nº _____, para coordenar e fiscalizar as obras.

As partes poderão a seu critério, substituir seus representantes, desde que comuniquem previamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- I. Os partícipes poderão rescindir o presente termo, pelo inadimplemento de quaisquer CLÁUSULAS, ou infração a dispositivos legais;
- II. Os partícipes por meio de seus representantes legais são autoridades competentes para rescindir este instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I. O MUNICÍPIO, nada tem a reivindicar ou a receber do DER, presente ou futuramente, em razão das obras e serviços a serem executadas;
- II. O presente Termo de Autorização e Compromisso poderá, por conveniência pública ou rodoviária, ser cancelado pelo DER, a qualquer tempo, não cabendo ao MUNICÍPIO, indenizações, bem como pelo inadimplemento de quaisquer CLÁUSULAS, respondendo o inadimplente pelos prejuízos que causar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- I. O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de junho de 1994 e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;
- II. Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO, após a entrega das obras e serviços do DER, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL

Lavrado via única, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem, situado na Avenida do Estado nº 777, que lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Superintendente do DER

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:
RG
CPF

NOME
RG
CPF